



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Portaria nº 1013/2021 - CASA CIVIL

Revoga a Portaria nº 1.018/2020/CASA CIVIL e designa a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desta Secretaria de Estado da Casa Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais CPRM, com as seguintes atribuições:
- I Receber e examinar materiais ou bens permanentes adquiridos por esta Secretaria, no que concerne à quantidade e à qualidade, em especial os entregues em cumprimento a contrato ou instrumento equivalente;
- II Requerer prévio parecer técnico ao Núcleo de Tecnologia da Informação e o atestado de qualidade e compatibilidade, com o respectivo edital, que deverão constar como peças integrantes da documentação de recebimento definitivo dos materiais e dos equipamentos de informática;
- III Solicitar à autoridade competente a requisição de servidor de outra unidade desta Secretaria ou de outro órgão com conhecimento especializado em tecnologia da informação, a fim de atuar em apoio à Comissão, quando se tratar de materiais ou equipamentos que assim exijam, e
- IV Expedir termo de recebimento e, em caso de rejeição dos materiais e/ou equipamentos, proceder à notificação.
- Art. 2º Designar, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais CPRM:

NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
Suzany Honiara de Morais Kirsteim	282.120.701-82	Assistente de Gestão Administrativa	Presidente
Renato Barbosa da Silva	825.084.611-72	Assessor A3	Membro
Rodolfo Nunes Sanches	005.632.011-69	Assessor A4	Membro

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.018/2020/CASA CIVIL, de 10 de dezembro de 2020, objeto do Processo SEI nº 202000013002024.

ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/10/2021, às 09:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024765870 e o código CRC CFDA0E3F.

Referência: Processo nº 202000013002024

SEI 000024765870